

EDITAL PROEX 188/2026
ENCOMENDA GOVERNAMENTAL - EG Nº 09/2024
RESOLUÇÃO SETI Nº 36/2026
(Edital NEDDIJ nº 014/2026)

A Pró Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade e a Coordenação do “NÚCLEO DE ESTUDOS E DEFESA DE DIREITOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - NEDDIJ” DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA – Londrina-PR, no uso de suas atribuições e considerando a aprovação do Projeto NEDDIJ conforme Encomenda Governamental - EG Nº 09/2024, do Governo do Estado do Paraná por meio da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – Seti, e o RESOLUÇÃO SETI Nº 36/2026, **TORNA PÚBLICA** a seleção de uma (01) **Profissional Graduada em Direito – Advogada** para atuar como bolsista extensionista, para cobrir a licença maternidade, no Projeto “NÚCLEO DE ESTUDOS E DEFESA DE DIREITOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - NEDDIJ” DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA.

I. Disposições preliminares:

Art. 1º – O presente edital tem por objetivo o preenchimento da seguinte vaga:

I – 01 (uma) Profissional Graduada em Direito – Advogada, para atuação temporária em substituição à profissional afastada em razão de licença-maternidade, podendo ser prorrogado, se necessário.

II - O processo seletivo terá validade até 31 de agosto de 2026, podendo ter prorrogação ou até completar 36 meses como bolsista do Fundo Paraná;

Art. 2º - Quanto à vagas para Profissional Graduada em Direito – Advogada inscrita na OAB e com cadastro no PROJUDI;

I – Advogada aprovada e classificada para a vaga prevista neste Edital desempenhará suas funções cumprindo carga horária diária de 08 (oito) horas e semanal de 40 (quarenta) horas de atividades, no NEDDIJ, recebendo bolsa no valor de R\$ R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) mensais.

Art. 3º - A Bolsista Graduada – Advogada promoverá atendimentos à população oferecendo orientação jurídica, informações jurídicas, encaminhamentos nas esferas jurídicas e administrativas, ajuizamento de ações, realização de petições, acompanhamento de processos em todas as suas fases processuais, assim como as ações abaixo relacionadas, as atividades serão orientadas e supervisionadas pela Coordenadora do Projeto:

- I. Intervir administrativa ou judicialmente na defesa dos direitos individuais e coletivos das crianças e adolescentes, prestando assistência jurídica gratuita a adolescentes a quem se atribua a prática de atos infracionais, analisando autos de processos judiciais e administrativos, assim como elaborando peças processuais, participando de audiências judiciais, atendendo e orientando a clientela do Projeto, ajuizando Ações na Vara de Família e da Vara da Infância e Juventude, na área Cível ou na área infracional, ajuizando no sistema PROJUDI;
- II. Realizar trabalhos de pesquisa e jurisprudência, assim como estudos teóricos e práticos, visando à ampliação de conhecimentos na área de proteção e defesa de direitos da criança e do adolescente carente, residentes na Comarca de Londrina - PR;
- III. Produzir, apresentar e publicar trabalhos relacionados à área de atuação do Projeto (Jurídica e Psicológica), participar de curso de capacitação e ou Aperfeiçoamento;
- IV. Colaborar em todos os atos que se fizerem necessários, junto a Coordenadora do Projeto, para o bom desenvolvimento do mesmo;
- V. Organizar as pastas, arquivos, fazer relatórios, apresentar o projeto nos eventos;
- VI. Colaborar em todos os atos que se fizerem necessários junto a Coordenadora do Projeto, para o seu bom desenvolvimento, inclusive na orientação dos acadêmicos bolsistas.

Art. 4º - Poderá inscrever-se no processo de seleção à vaga de Bolsista Graduada – Advogada, a candidata graduada em instituição de ensino superior, no curso de Direito, desde que NÃO SEJA BOLSISTA SETI/UGF HÁ MAIS DE 36 MESES como profissional, devendo preencher os seguintes requisitos:

- I - À época da Seleção, não ser bolsista SETI/UGF por 36 meses;
- II - Não possuir vínculo empregatício de qualquer tipo ou estar recebendo qualquer outro tipo de bolsa, se estiver, fazer declaração que se for aprovada e chamada, se desligará imediatamente do vínculo e assumirá, totalmente já desligada do antigo estágio ou trabalho;
- III - Habilitação para a advocacia, com a devida inscrição na OAB-PR e cadastro e assinatura no PROJUDI;

Art. 5º - São **documentos exigidos** para inscrição:

I – Preenchimento de requerimento de inscrição (Anexo I), anexando fotocópia de:

- a. Diploma e Histórico de Graduação
- b. Carteira de Identidade;
- c. **Curriculum Vitae documentado**;
- d. Carteira da OAB;
- e. Comprovação da assinatura eletrônica no PROJUDI;
- f. Idoneidade moral, demonstrada por meio de certidão negativa criminal de **segunda instância**, emitida pelo Tribunal do Estado do Paraná e de outro Estado que residiu nos últimos 5 anos (TJPR: <<https://portal.tjpr.jus.br/portletforms/publico/frm.do?idFormulario=6191>>); e certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela **Polícia Civil** do Estado do Paraná e de outro Estado que residiu nos últimos 5 anos (PCPR: <

<https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac>>).

- g. Declaração de que não possui vínculo empregatício e não recebe qualquer tipo de bolsa (Anexo II). Caso esteja, fazer declaração de que, se for aprovada e classificada e pretende assumir, e por isso se desvinculará, antes de assumir no projeto.
- h. Anexos I, II e III preenchidos e pontuados pela candidata.
- i. **Anexo III** - A candidata deverá preencher somente os campos de: quantidade, pontuação e o total da referida coluna. Os campos de **pontuação conferida pela comissão** e o total desta coluna, serão preenchidos **exclusivamente pela comissão de seleção**;

II – 01 (uma) foto 3x4 recente.

Será indeferida a inscrição com a falta de qualquer documento.

Art. 6º - Das inscrições e fases da avaliação:

I - As inscrições serão efetuadas somente pelo e-mail do NEDDIJ, neddi.londrina@gmail.com, iniciando dia **17/07/2026 a 23/07/2026 até às 11h59**, somente email, mediante apresentação de toda documentação exigida. Não serão aceitas as inscrições com a falta de qualquer documento exigido neste Edital.

Parágrafo Único – As inscrições serão gratuitas e serão ser efetuadas exclusivamente pelo e-mail neddi.londrina@gmail.com;

Art. 7º - A candidata participará de processo seletivo, que consistirá de duas fases:

- I – Fase 1: Análise de *Currículo*, com pontuação máxima de **5,0 (cinco) pontos**;
- II – Fase 2: Entrevista, com pontuação máxima de **5,0 (cinco) pontos**.

Art. 8º - Serão considerados os seguintes critérios para análise do Currículo:

I - Experiência jurídica profissional comprovada na área do Direito e ou Infância e Juventude e/ou Família e/ou Violência Doméstica (assessoria em gabinete/promotoria/defensoria pública/escritório de advocacia ou atuar como advogada nos programas NEDDIJ, NUMAPE ou NUAVIDEM, ou em outro projeto extensionista como advogada, ou Residência Técnica ou ser ou ter sido advogada particular comprovando com processo em andamento na área do Direito, com print do PROJUDI, dos processos ou com Ata de Audiência que conste o nome da candidata como advogada, comprovando o exercício da advocacia);

II - Participação em projetos de extensão na área da Infância e Juventude e/ou Família, ou Violência Doméstica, devidamente comprovada;

III – Participação em audiências da Vara da Infância e Juventude e/ou Varas de Família e ou Violência Doméstica ou área do Direito em geral, como advogada. Comprovando com cópia da Ata de Audiência, onde conste o nome da candidata como advogada;

IV - Participação em eventos e congressos científicos na Área do Direito como profissional;

V - Possuir pós-graduação e/ou disciplina especial em Mestrado ou Doutorado na área do Direito, Cursando Especialização Lato Sensu, ou Publicação de Artigo ou Resumo Expandido.

Art. 9º - Na hipótese de igualdade/empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, a candidata que tiver maior idade.

Art. 10º - A Comissão de Seleção será composta por uma Banca Examinadora que fará o Processo de Seleção, sendo constituída pelos seguintes membros:

Coordenadora do NEDDIJ: Profª. Drª. Claudete Carvalho Canezin (Presidente)

Psicóloga do NEDDIJ – Cinthia dos Santos Vieira (Membro)

Advogada do NEDDIJ – Heloisa Canedo do Prado (Membro)

Advogada do NEDDIJ – Bruna Barbosa da Silva (Membro)

Advogada do NEDDIJ – Geovana Lovos Trindade (Suplente)

Art. 11º - Da vinculação/adesão ao projeto

I - A Profissional Graduada em Direito (Advogada) selecionada para desenvolver o Plano de Atividades junto ao Projeto não terá vínculo empregatício com a agência executora ou agência receptora. Nestes termos, receberá uma ajuda financeira para ressarcimento das despesas realizadas no desempenho das atividades.

II - A vinculação da candidata selecionada estará condicionada à liberação de recursos pela fonte financiadora e à existência de vagas.

Art 12º - Da análise da inscrição e documentos e entrevista:

I – A análise da inscrição das candidatas e dos documentos será realizada na data **de 23 de julho de 2026, a partir das 13h30;**

II – Na data de **23 de julho de 2026, a partir das 16h00**, será publicado no site da PROEX – Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade – UEL - <http://www.uel.br/proex/portal/pages/editais-e-chamadas/proex-2021.php>, no menu Editais e Chamadas o deferimento ou indeferimento das candidaturas, bem como a relação das classificadas para as entrevistas com o horário designado;

III – A entrevista ocorrerá na data de **24 de julho de 2026, a partir das 15h00**, podendo ser prorrogado, se necessário. As entrevistas serão on-line de forma remota, através do sistema Google Meet, sendo que o link será disponibilizado para a candidata selecionada meia hora antes do horário da entrevista, pelo WhatsApp do candidata para entrar na sala da entrevista assim que for dada a permissão, tudo controlado pelo WhatsApp com a candidata.

IV – As entrevistas terão duração de até 30 (trinta) minutos por candidata;

Art. 13º - Da Classificação das candidatas:

I - A classificação final do processo seletivo considerará a maior pontuação obtida, a qual está descrita no artigo 8º deste edital;

II - Na hipótese de igualdade/empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, a candidata que tiver maior idade;

Art. 14º - Da Desclassificação:

- A candidata que não atingir no mínimo 1,0 (um) pontos no Currículo, está desclassificada para a entrevista. E a Candidata que não obtiver o mínimo 5,0 (cinco) pontos, na nota final, está desclassificada do certame.

Art. 15º - Do Resultado Final:

I - A relação das candidatas aprovadas será divulgada no dia 27 de julho de 2026, a partir das 10h00, na página da PROEX;

II - A candidata aprovada deverá entrar em contato com a equipe do NEDDIJ/UEL no 31 de julho de 2026, no período da manhã, para assinar o Termo de Cooperação para iniciar as atividades diárias e apresentar os dados bancários da conta do Banco do Brasil, individual e conta correntista, enviando através do e-mail neddi.londrina@gmail.com, e comparecendo no NEDDIJ para a assinatura do Termo de Adesão, para iniciar as atividades. No dia 03 de agosto de 2026, às 08h00, no horário de funcionamento do Núcleo.

III - O início das atividades do Projeto, bem como o pagamento das bolsas **estão condicionados à liberação dos Recursos Financeiros pela fonte financiadora**

Art. 16º - Do recurso:

I - Qualquer Recurso terá até 24 horas a partir da publicação do resultado dos aprovados, e deverá ser encaminhado por eprotocolo para a Diretoria de Programas, Projetos e Iniciação Extensionista da PROEX que o reencaminhará à Comissão de Seleção.

Londrina, 17 de julho de 2026.

Profª Drª Benedita Gonçales de Assis Ribeiro
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Sociedade

ANEXO I

ENCOMENDA GOVERNAMENTAL - EG Nº 09/2024 – RESOLUÇÃO SETI Nº 36/2026
Edital NEDDIJ nº 014/2026 - Edital PROEX nº 188/2026

Nome: _____

Data da Colação de Grau:		
Endereço residencial:		
Complemento:		Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone e celular:		
E-mail:		

Declaro que li e estou de acordo com as normas e exigências contidas no
ENCOMENDA GOVERNAMENTAL - EG Nº 09/2024 – RESOLUÇÃO SETI Nº 36/2026
Edital NEDDIJ nº 014/2026 - Edital PROEX 188/2026

Londrina, ____/____/2026.

Assinatura da candidata

ANEXO II

ENCOMENDA GOVERNAMENTAL - EG Nº 09/2024 – RESOLUÇÃO SETI Nº 36/2026

Edital NEDDIJ nº 014/2026 - Edital PROEX nº 188/2026

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA E PERCEPÇÃO DE OUTRA BOLSA

EU, _____, PORTADORA
DO DOCUMENTO RG Nº _____ E CPF Nº _____,
DECLARO QUE DISPONHO DE CARGA HORÁRIA ADEQUADA, PARA ATUAR NO
PLANO DE ATIVIDADES DURANTE A VIGÊNCIA DO PROJETO.
BEM COMO, DECLARO () RECEBER () NÃO RECEBER OUTRA BOLSA, NO
PROJETO (PREENCHER O NOME DO PROJETO SE FOR O CASO)
_____.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Londrina, ____/_____/2026.

Assinatura da candidata



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DE LONDRINA



ANEXO III

ENCOMENDA GOVERNAMENTAL - EG Nº 09/2024 – RESOLUÇÃO SETI Nº 36/2026
Edital NEDDIJ nº 014/2026 – Edital PROEX 188/2026

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

Critério para avaliação do currículo do(a) Profissional Graduado em DIREITO:

Crítérios	Quantidade (Preencher)	Pontuação (Preencher)	Pontuação conferida pela comissão
Experiência jurídica profissional comprovada na área do Direito e ou Infância e Juventude e/ou Família (assessoria em gabinete/promotoria/defensoria pública/escritório de advocacia ou atuar como advogada nos programas NEDDIJ, NUMAPE ou Residência Técnica ou ser ou ter sido advogada particular comprovando com processo em andamento na área do Direito, com print do PROJUDI, dos processos que conste o nome da candidata como advogada, comprovando o exercício da advocacia). Pontuação máxima 2,0			
Participação em projetos de extensão na área da Infância e Juventude e/ou Família, ou Violência Doméstica, devidamente comprovada. Pontuação máxima 1,0			
Participação em audiências da Vara da Infância e Juventude e/ou Varas de Família e ou Violência Doméstica ou área do direito em geral, como advogada. Comprovando com cópia da Ata de Audiência, onde conste o nome da candidata como advogada. Pontuação máxima 1,0			
Participação em eventos e congressos científicos na Área do Direito como profissional. Pontuação máxima 0,5			
Possuir pós-graduação e/ou disciplina especial em Mestrado ou Doutorado na área do Direito, Cursando Especialização Lato Sensu, ou Publicação de Artigo ou Resumo Expandido. Pontuação máxima 0,5			
<u>TOTAL:</u>			

Nome do(a) Candidato(a): _____

O(a) Candidato(a) concorda com a pontuação atribuída pela comissão após a conferência da documentação do currículo, mantendo a pontuação ou alterando para _____

Assinatura de concordância: _____